

Senhor

164
ex 8



Ag. 1.º de 1820

João Teixeira, da freguesia de Santa Tecla, termo da
Villa de Porto, que por via da presente se vem implorar
remedio ante a sobexana Congregação de Cortes extraor-
dinarias, e Constituintes da Nação Portuguesa, que
oponha a salus das violencias que lhe tem feito
o Doutor Corregedor da Comarca de Guimarães, e
Doutor Provedor da mesma

Sendo o supplicante, e seu irmão Manoel
Antonio Teixeira do lugar de Setuaria, freguesia
de Carvalho do mesmo termo, e. Mo. natural de
João Francisco Teixeira, do lugar da Quinta da
mesma freguesia de Santa Tecla, e sendo igu-
almente Curthados, porque sendo filho de dife-
rentes mães, e com o supplicante com humã fi-
lha da Mãe daquelle, havido de diferente Pai,
seu deo, Caheir em prologalidade o irmão do
Supplicante, e logo de prois em paralytico, que
nem anda, nem fala, estando por isso pericia-
do de todos os movimentos, e sente equare mor-
to. Estando a Mãe do supplicante neste

164
CX8

Villa, por Mandados advocatorios que de os Autos da
tutella, ao Suij de Fora, e Oryphaos da N. Ma de
Barto, e ^{com} Dey Sem porem de, Comprovaes os le-
mateu, Como en forma, do documento Numero
segundo. Quantas Violencias?

Em primeiro lugar o Srmao do Suppli-
cante nada requereu, por de tudo estar em Capias;
e depois em nome do mesmo appareca o requeri-
mento no documento Numero primeiro, nunca
o Doutor Corregedor de Guimaraes devia, sem
conhecimento de Cabra, de tudo sobre o depori-
to de hum homem, e de seus bees; em tanto por in-
cipal mente, havendo Tutor em Carregado da pessoa
do elemento e seus bees. Em segundo lugar

o Suij de Fora do Civil, e Oryphaos de Barto, era o
Suij territorial, e nao estando, Como nao estava
o Doutor Corregedor em Corveicao, na N. Ma de Barto,
ja may lhe pertencia de fazer atal Capias, em que
seis segundo violencia. Nao hi memoria de
tanto, e pressivo, o proceder do Doutor Provedor de

de Guimarães, porque sendo o Juiz dos Offyhaos da Vil-
la de Porto, devara banica, e era pela Lei privati-
vo Juiz de tal demente, e ouna, sem grave Causa,
que senão mostrou, prodiã mandar aduocar os
outros da Tutella, e munto mais ecegeriã do
Escrivãõ mermo em ante do Juiz de Fora e Offy-
phaos da Villa de Porto, ter cumprido os Duoca-
torios Como o mermo Escrivãõ informã do cumen-
to numero segundo, o que forma a violencia a
Companhada de perseguitaçõs, praxas, e desordem.

Com effeito prova das desordens, e as violen-
cias Com os dõs documentos juntos, vai a declarã-
ões a Causa porque aquelles Ministros se privati-
zãõ. Casando o Irmaõ do supplicante
na freguesia de Nazare, distrito da Casueira,
Capitania da Bahia, Com Eugenia Florinda, de
doz annos de idade filha legitima, Anselmo, hoje Mon-
ge de S. Francisco neste Reino de Portugal, e de-
na residente Com sua Mãe, na dita freguesia de

de Nazare: haverão vinte e quatro annos, veio o Sr.
 maõ do Supplicante, trar o filho Anselmo a Por-
 tugal, para neste Reino estudar, e ser Religioso, pro-
 metendo a sua Mother voltar, e com effeito des-
 cotando-se com Mothery, não só coegio ao filho
 a ser Frade por fora, mais deutiõ de hir para
 sua Mother, e filha. Entre as Amarias do Sr.
 maõ do Supplicante foi D. Luiz de Arquinho
 de Guimaray, e achando-se casado com humã filha
 desta, hum Major de Ordenanças, que por nome
 não seia, morador em casa de sua sogra, en-
 trou este no plano de roubar a grande casa do
 Sr. maõ do Supplicante, e por isso em nome delle
 foi o lequerimento numero primeiro, e unido
 ao seu Partido o Corregedor, e Provedor da dita Vila
 de Guimaray, obtendo de posstar o Sr. maõ do
 Supplicante em sua propria casa, e no figura
 do nome delle a administrar os bens com que
 conta, pelo sobrinho do Supplicante estar Monge
 professo, e não contar em a Sr. maõ: He esta
 a causa por que aquelles Ministros tem pra ti-

praticado as Leontadas Violencias. O Monge Nitho
do Sr. mao do Supplicante, por cumprimento da lei para
a Delegação, e outro tanto para profesar, deligencia
a de lacharás dos Votos, tem o seu farnado, e a da
que opulento Major, que obtemha, de farnado,
em pere-the, já mais consente que elle esteja
na Companhia de seu Pai.

Supplicante he Sr. mao, e Cunha-
do do Demente, e Paralitico, he Thio dos Filhos des-
te, e Cunjado da abandonada Mother, pertence
tho a Tutoria, e admenijtração dos bens daquelle,
e alem de ser hum Lavrador abonado, e dos mi-
nhos da sua frequentia, dara' as pessizas fian-
ças, the que Cheque da America, a Mother do
Mesmo Demente; pede por isso a este Soberano
Congreso Justice, porque Justice sabe farnado
sem deque o Sobredito Major, nao deuje, e
Consuma a grande Cará do Sr. mao do Suppli-
cante; mandando finalmente, entregar
a este

164
48

a este seu termo, e bees, com o autor ao seu terri-
torial de vara branca, que delly era governa ti-
vamente pela Lei.



De Vossa Magestade de dig-
no atender o supplicante, por
effeitos da Indiscretiva Justica,
que pratica.

Santa Cruz termo de Porto.
N.º de Freixoiro 20 de Setembro de 1821
João Baptista

E. M. C.

Carvalho
[Signature]

Hum seu meo fmoa congreuam
 seu tula ho amulas contendas, sendo o
 mesmo Supplicante filho hum Relegiao
 tao extravagante que ja depois de sete
 annos de tula pua em hum Requin
 to delimita deite hum arudo metito
 com de tres annos deude foi extali
 do a futoria do Bulado da sua Or
 dem, nula situaes Critica quuo su
 phiante por vitas oprecipio vire
 rudio para uita villa ou para abida
 de do Porto, e suas ouas pade com aqur
 tatus seu der Ordem, tanto por sahor
 quuo entrado, eim pomeulitudo de
 Andar, como pello impedimento, e in sul
 tos que tad de equiar que os Supplican
 tes fuaa ei puaos que otrans portarun
 Deutas cir combancios merce e auidio
 capro lupo da futoria, que he auidio
 que he pade vales, e aqur mecorre bu
 pphiano avrfo Subroia haja por
 seu mandos que gratos e Curivau
 comos officiaes pucos vad astitir
 ao Supplicante majorrada da sua
 [Signature]

Dado Carta a the dita villa para se
evitarem disturbios, e des. Ordens que se
caí seudes tanto no salido, como na
jornada, e com facultade de prender
quem oventis, e impedir, contra si
quero Livros para humo de oiquas
antes do supplicante Sahis de Carta, de
tudo quanto nella fôr, e constituido
Depositaro que de tudo se entregou
e das chaves da Carta. Deo avos
Luhonim Livros a siim omandor
paciunt duvida do supplicante in
dammizar, e apria fôr toda a depe
na dita deligencia. E verbera mes
e

Dup.

Autobinda o Livros a quem to
cas proceda com os officiaes com
petentes a deligencia requerida, e
prestem todo o auxilio que se requer.
Bisato

Autobinda
Alor

3
Cavalho
Calle

Cavalho " Fain " _____

Nas continhas mais aditto requirimos
to de que en se brito Euvao fia
para aprounte Certidao que compe
ri com artei com outro official despus
tem mais novidade:

Exptis parudo aorunai
pedido requirimento vtro, Certidao
em como se procede nas ditas curruas da
Bea do Supplindo e que caboava
nao da Cam de Silvos, frequendo
Silvos alios de Cavalho, Termo de
Panto, e que foram aprountados, orqu
des, e chover das Camas onde elle temhora
se entregam judicialmente aos De
positarios Manoel de Guista, Camis
delle Supplindo, e Manoel Leite
Labrador de ditto lugar de que toma
rao cento e cinquenta e seis oves
nao Supplindo a villa de Guima
raes, e Cam de Mojos d'orde

Obedientes do Rio Janeiro
 villa, onde foy, mas não depois
 da reforma do seu governo
 to tem que apresentar de novo al
 guma coisa de novo e nada de
 novo a que se proceda. Com esse
 idêntidade e em se de que se
 obtem. Porto de São João em
 vinte de Agosto de mil oitocentos
 vinte e um. D. João da Costa
 valho, escrivão.

Acto
 Del 4
 Cant - 26
 Livro 10

João da Costa
 valho

João da Costa
 valho
 João da Costa
 valho

Di. João Tar Curador do prodigo M. A.
Tar. do lugar de Silveiras, freg. de Cam. desta ter-
mo q' jurou q' o ^{ano} respectivo lhe attente e
declare porq' ordem, exarado teve, eaq. fess.
entrega dos Auctos da Curatoria de q' o he ota
synto epi. onde forao os taes auctos declara-
do se houve Advocatorio de q' Ministro, e se
foi mandado cumprir por este Juizo dos Or-
faõs //

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Como re-
quer

M. A. Assim mandamos //

E. A. M.

Luiz Antonio Machado e suas
filhas de hum dos filhos do
offizal de guerra de Villa de S. Antonio
Cermo. por 4000 legias. Ter.
tesis em lomo em athenia de
meo companheiro pa. Seidaria
fidei. Guaras em meo poder cum
sutor de puerdora em que foy
seguinte de Antonio Seidaria
Justificadas Manoel Antonio.
Seidaria e nodia em tette de
to meos e puerdora cum de
uozatorio do sutor puerdora
Comargua para ser em remedio
aquelle que or dita sutor e fidei
para denufo no fidei de su
piedade levada. puerdora para
Embargo. em fidelicia domes
no dia vinte e sete de Mayo no dia
trinta de Agosto. de 1800 aomes



164
Cx 8

Declarando venendo de quicquid
Procedora naci fons cum
quidam quodam de Colorado
Sextavilla et mos de Anikpuz
manerada Villa de Berto 5 Septo
1821: Luy Antonio Machado
notary

Luy Antonio Machado

ASSEMBLEA DA REPUBLICA
LIVRO DE ACTAS PARLAMENTAR
Decreto que declara a Liberdade e a
tudo de Berto 5 Septo
12 de Maio de 1821

Luy Antonio Machado

Francisco Antonio Machado